

BOLETIM INTERNO Nº 83/2026

Publicado em 05 de Maio de 2026



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados



Governo

do Estado de Pernambuco

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS
Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 805 de 29 de abril 2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 263ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 29 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Pedra - Ofício nº 08 / 2026, Paratama - Ofício nº 021 / 2026 GAB/PMP; Macaparana - Ofício GB nº 038 / 2026; Betânia - Ofício nº 325 / 2025; Bom Jardim - Ofício GP nº 08 / 2026 - BJ/ SEASS; Casinhas - Ofício nº 09/ 2026; Gameleira - Ofício nº 261 / 2026; Itaíba - Ofício nº 13 /2026; Bom Conselho - Parecer nº 01 / 2026 - SMDS e; Arcoverde - Ofício nº 171 / 2026 SAS, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao que diz a

Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

RESOLVE:

1) Aprovar, parcialmente por unanimidade, a Resolução CIB nº 17, de 16 de abril de 2026, que trata do cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha para os municípios de Pedra, Paranatama, Macaparana, Betânia, Bom Jardim, Casinhas, Gameleira, Itaíba, Bom Conselho e Arcoverde, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de investimento; e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagas a partir do mês de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes, garantindo segurança alimentar e nutricional nos territórios. Com exceção do município de Betânia, por não estar em consonância com o Artigo 30 da LOAS e a Resolução CEAS 756/2025 que estabelece os critérios para concessão das cozinhas comunitárias;

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de abril de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco - CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/05/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85756889** e o código CRC **B5F2FE6E**.

Govorno do Estado de Pernambuco
Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS
Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 806 de 29 de abril 2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 263ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de Orocó, formalizado pelo Ofício Nº 005/2026, de acordo Decreto Estadual Nº 60.112, de 30 de Dezembro de 2025, e em conformidade com a Portaria Nº 84, de 12 de Janeiro de 2026 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o pleito do município de Quixaba, formalizado pelo Ofício Nº 005/2026, de acordo Decreto Estadual Nº 60.112, de 30 de Dezembro de 2025, e em conformidade com a Portaria Nº 84, de 12 de Janeiro de 2026 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o pleito do município de Tupanatinga, formalizado pelo Ofício Nº 030/2026, Decreto Municipal nº 107, de 16 de dezembro de 2025, de acordo Decreto Estadual Nº 60.112, de 30 de Dezembro de 2025, e em conformidade com a Portaria Nº 84, de 12 de Janeiro de 2026 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o pleito do município de São José do Belmonte, formalizado pelo Ofício Nº 036/2026, Decreto Municipal nº 054, de 09 de dezembro de 2025, de acordo Decreto Estadual Nº 60.112, de 30 de Dezembro de 2025, e em conformidade com a Portaria Nº 84, de 12 de

Janeiro de 2026 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

- 1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB/PE Nº 18, de 16 de abril 2026 , a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Orocó, Quixaba, Tupanatinga e São José do Belmonte por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), para os Municípios de Pequeno Porte I e II, de acordo com a Portaria Nº 48, de 02 de Março de 2026 publicada pela SAS.

- 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de abril de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco - CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/05/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85757031** e o código CRC **1946A5DF**.

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS
Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 807 de 29 de abril 2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 263ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana;

CONSIDERANDO o pleito do município de São Vicente Férrer apresentado através de ofício nº 61/2026 de 20 de março de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o pleito do município de Santa Cruz do Capibaribe apresentado através de ofício nº 14/2026 de 09 de março de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o pleito do município de Quipapá apresentado através de ofício nº 52/2026 de 24 de março de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o pleito do município de Ibimirim apresentado através de ofício nº 109/2026

de 26 de março de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

1) Aprovar, com 08 (oito) votos e 01 (uma) abstenção, a Resolução CIB/PE Nº 19, de 16 de abril 2026 , a concessão de 01 (um) serviço de acolhimento em Família Acolhedora para os municípios de São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Quipapá e Ibimirim elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana, em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAAS.

Parágrafo único. São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

2) O FEAS repassará ainda para o município 70% do valor do salário mínimo vigente em 2026 referente ao piso variável concernente à bolsa concedida a cada família acolhedora, conforme previsto na Lei Estadual.

§ 1º – Para o recebimento do piso variável os municípios de São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Quipapá e Ibimirim deverão enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GEPAC).

§ 2º O piso variável será pago aos municípios no mês subsequente ao envio da relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos.

3) O repasse dos recursos de que trata esta resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria publicada pela SAS.

4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de abril de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/05/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85757314** e o código CRC **F7554155**.

Govorno do Estado de Pernambuco
Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS
Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 808 de 29 de abril 2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 263ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) dos municípios pernambucanos;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

1) Aprovar por unanimidade a Resolução CIB nº 20 de 16 de abril de 2026, que trata do cofinanciamento de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF para o município de Recife elegível para o recebimento do cofinanciamento em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo único. São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

2) O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria publicada pela SAS.

3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de abril de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco - CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/05/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85757451** e o código CRC **FD591F05**.

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS
Conselho Estadual de Assistência Social

ERRATA DA RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 797 DE 11/02/2026

No texto considerando e no 4º item desta resolução, vigorará o seguinte texto:

CONSIDERANDO os pleitos dos municípios de Flores e Carnaíba, em virtude da decretação de situação de emergência por motivo de estiagem e do município de Brejão em decorrência de chuva de granizo (COBRADE 1.4.1.1.0).

4) Aprovar por unanimidade a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS dos municípios Flores e Carnaíba por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e para o município de Brejão por decorrência de chuva de granizo, a qual foi decretada situação de emergência.

Recife, 27 de abril de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco - CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/05/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85761110** e o código CRC **4A5DE446**.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAS nº 86, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15 de junho de 2024, RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**, do(a) servidor(a) **VLADIMIR JOSÉ RIBEIRO**, matrícula SGP nº **1036823/01**, de **30** dias, relativo ao 3º Decênio, de **24/03/2026** a **22/04/2026**, conforme Processo SEI nº **220000022.001519/2026-55**.

Recife, 04 de maio de 2026

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE

Gerente Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAS nº 86, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15 de junho de 2024, RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**, do(a) servidor(a) **MARIA DAMEANA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula SGP nº **1081799/01**, de **30** dias, relativo ao 2º Decênio, de **15/04/2026** a **14/05/2026**, conforme Processo SEI nº **1300000035.001184/2026-35**.

Recife, 04 de maio de 2026

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE

Gerente Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAS nº 86, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15 de junho de 2024, RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**, do(a) servidor(a) **ABRAÃO JOSÉ DE SOUZA FILHO**, matrícula SGP nº **768975/01**, de **30** dias, relativo ao **4º** Decênio, de **04/05/2026** a **02/06/2026**, conforme Processo SEI nº **1300000035.001188/2026-13**.

Recife, **04** de **maio** de 2026

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO
Secretária de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br